



Ofício : nº. 192/2020
Assunto : Solicitação (faz)
Serviço : Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Data: : 09/11/2020

Exmo. Sr.,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de V. Ex.^a que seja adquirido um imóvel e que esse seja anexo à Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes”, localizada no Distrito do Campestrinho. A referida Creche encontra-se em obras e será concluída até o final desse ano.

Entretanto, nesse local não há espaço de lazer para que as crianças possam realizar atividades lúdicas e recreativas.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, artigo 29 a 31, tem como finalidade atender crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Diante do exposto, a proposta em adquirir um imóvel iria de encontro do Plano Nacional de Educação e a Base Nacional Comum Curricular, que torna a Educação Infantil um local de muita aprendizagem.

Certa de sua atenção, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
Elvira Maria Ansani Nogueira
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Exmo. Sr.
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal
Andradas – Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

Ilustríssima Senhora

Dilmara Roberta Diane de Lima

Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Encaminho os autos para avaliação da área a ser adquirida.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

PALÁCIO DA JUSTIÇA

Alfredo Domingos Rizzo
TABELIÃOGilberto da Silva
SUBSTITUTO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR CZ\$ 450.000,00.

Outorgante(s) Vendedor(es): - IRINEU NOGUEIRA e s/m.

Outorgado(s) Comprador(es): - JOSE ROMEU NOGUEIRA.

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que ao(s) vinte cinco (25) dia(s) do mês de novembro

do ano de mil novecentos e oitenta eito (1988)

nesta cidade e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, em Cartório e perante mim primeiro tabelião substituto

compareceram partes entre si justas e contratadas, a

saber: como outorgante vendedor es o senhor IRINEU NOGUEIRA e sua mulher a senhora dona LINDOMAR COELHO NOGUEIRA, brasileiros, ele agricultor, ela da lides do lar, portadores do CIC de nº. 263.737.506/04, residentes e domiciliados neste município; e, de outro lado, como outorgado comprador, o senhor JOSE ROMEU NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CIC de nº. 271.437.776/15, residentes e domiciliados nesta cidade. Os presentes, maiores, capazes, meus conhecidos, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que por compra feita a Renol Lureiro Nogueira e s/m., conforme escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, as fls. 155 do Livro 25-I, em data de 21/12/81, devidamente registrada sob nº. 02, matrícula 330, fls. 99- do Livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tornaram-se senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel:- PARTES --- IDEAIS regulando cinquenta por cento (50%) ou seja, a metade, em UMA --- GLEBA DE TERRAS, com a área de três hectares, dois ares e cinquenta centiares (03ha. 02as. 50ca.), em terrenos de pastagens, sem benfeitos, com situação no lugar denominado "Sítio Alvorada", bairro do Campestreinho, neste município, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações:- Principia a margem da Estrada da Boa Vista, em confrontações com Olegário Loureiro Nogueira, segue dividindo com este, por cercas de arame, depois com José Pio Fernandes, ate o canto da cerca; faz canto, vira à esquerda, segue por cerca com a mesma confrontação até a rua do Patrimônio do Campestreinho; vira à direita e segue margeando a mesma, ate uma estrada; faz canto, vira à direita, desce acompanhando a estrada até o corrego, vira novamente à direita, segue acompanhando o corrego, vira novamente à direita, soube acompanhando, digo, acompanhando o corrego até a cerca de arame, em divisas com Manoel Borges, onde vira à direita e segue confrontando com este ate um estica dor; faz canto, pende um pouco à esquerda e segue confrontando sucessivamente com José Firmino de Souza e Francisco Simeão, por cercas de arame, ate a estrada da Boa Vista, soube pôr a mesma ate encontrar a cerca de divisas com Olegário Loureiro Nogueira, ponto onde teve princípio e finda esta demarcação". Mencionado imóvel encontra-se em comunhão com com o outorgado comprador, que com a presente aquisição, torna-se único e exclusivo proprietário da totalidade do imóvel. Cadastrado no INCRA sob nº. 441.015.011.860/1, área total 3,0, módulo 26,0, nº. de módulo 0,11, fração mínima de parcelamento 2,0, conforme certificado ora apresentado quie para com o corrente exercício e que fica arquivado em cartório e fazendo parte integrante da presente. Pelos outorgantes vendedores me foi dito não se alocarem obrigados às exigências da Lei Orgânica da Previdência Social, de conformidade com o Decreto 1.958/82. Os outorgados. Pelo outorgado comprador me foi dito que libera e dispensa os vendedores da apresentação da certidão de feitos ajuizados e ônus reais sobre o imóvel objeto da presente escritura, de conformidade com a instrução 157/86. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF-090/85. *****

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ANDRADAS — MG

Preenchido no Protocolo n.º 1 - A

N.º 18.048 Pagina n.º 84

No. 100-100 Andrade, 14 de Desembargo 1938

Registrado no livro a.o. 2-L

Registro no N.º 3301
sob n.º 03 referente à matrícula n.º 3301

60

Em 14 de Dezembro de 1988
entre auto e auto
Wilton.

como sobre o mencionado imóvel não pesam ônus, pela presente e na melhor forma de direito vende(m) como de fato e na verdade vendido tem-no ao(s) outorgado(s) comprador(es) pelo preço certo e justo de Cz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzados)

que declara(m) haver recebido do(s) comprador(es) José Romeu Nogueira.

em moeda corrente de cuja importância dá(o) ao(s) mesmo(s) plena quitação, transmitindo-lhe(s) todo o direito, domínio, servidões, ação e posse sobre a coisa vendida e assume(m) a responsabilidade pela evicção e dúvidas futuras, nos termos de direito, quando chamado(s) à autoria. Em seguida pelo(s) outorgado(s) comprador(es) perante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava(m) a presente escritura em todos os seus termos, ratificando todos os dizeres impressos, do que dou fé: O(s) vendedor(es) provou(aram) estar quite(s) com a(s) repartições do Estado e Município, conforme certidões apresentadas. As taxas devidas à municipalidade foram recolhidas em data de 24 - nov^o / 1988 , junto à Prefeitura Municipal na importância Cz\$ 261,00 . O I.T.B.I. devido ao Estado, foi recolhido em data de 24 / 11 / 1988 , através da GUA relativa a guia de informação 026/611/88 , na importância de Cz\$ 9.000,00 que, com as taxas estaduais, totalizou Cz\$ 9.626,79 junto à(c) agência local do(a) Credireal pela CA- de nºs. 617; e, pela CA do nº. 096, do Unibanco, recolhida em data de 14/11/88, autenticadas mecanicamente.

E de como assim disseram e me pediram lavrei a presente escritura, distribuida sobre nº 96 a
qual depois de feita, lhes sendo lida em voz alta, e achada conforme aceitaram, outorgaram, do que
dou fé. As testemunhas são dispensadas de perfermidado, com o Decreto Lei
6.952 de 06/11/81. Eu, (a) Gilberto da Silva, tabelião substituto, e
lavrei, conferi, subscrovi, de tudo dou fé e assino a final. Andrade,
25 de novembro de 1.988. (as) INICIO NOGUEIRA / = / LACUNA / = /
NOGUEIRA / = / JOSÉ RONALDO NOGUEIRA / = / GILBERTO DA SILVA. Dado mais. Fria-
o que se continha. Tresladado em seguida. Eu,
tabeliao, datilografai, conferi, subscrovi, de tudo sou fe a assinos fi-
nal em publico e raso.....

~~Em teste~~ da verdade.

Oficial

149

99

Oscar Bogado Guita

ANDRADAS - Minas Gerais

Livro n.º 2 - I

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 1982

MATRÍCULA N.º 3.301 === ANDRADAS, 25 DE JANEIRO DE 1982. =====

IMÓVEL: Uma gleba de terras com a área de 3ha.02as.50ca, em terrenos ocupados com pastos, situado no Bairro Campestrinho, neste município confrontando com Olegário Loureiro Nogueira, José Pio Fernandes, Rua do Patrimônio do Campestrinho, Manoel Borges, Jose Firmino de Souza e Francisco Simeão, e estrada da Boa Vista. === PROPRIETÁRIOS ORLANDO LOUREIRO NOGUEIRA, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, CPF 115.190.106-72, residente e domiciliado nesta cidade. === TÍTULO A QUISITIVO: nº 15.662, fls 193, L.º 3-V, neste Reg. Imobiliário. =====

A Oficial:

Maria J. O. V. Santos

Maria Jose de Oliveira Santos.

R.1-3.301 === ANDRADAS, 25 DE JANEIRO DE 1982. =====

TRANSMITENTE: ORLANDO LOUREIRO NOGUEIRA. === ADQUIRENTE: RENOL LOUREIRO NOGUEIRA, casado, brasileiro, CPF 057.065.996-53, residente e domiciliado nesta cidade. === FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada em 15-05-78, nas Notas do 1º Tabelião da cidade de Poços de Caldas, as fls 33/33vº, L.º 101. === VALOR: R\$100.00 0,00 (cem mil cruzeiros). === OBS: INCRA: nº 441015011860, área total 3,0, módulo 40,00, nº de módulos 0,007, f.m.p. 3,0. =====

A Oficial:

Maria J. O. V. Santos

R.2-3.301 === ANDRADAS, 04 DE FEVEREIRO DE 1982. =====

TRANSMITENTES: RENOL LOUREIRO NOGUEIRA, e s/m ADENIR LUIZA FERREIRA LOUREIRO. === ADQUIRENTES: IRINEU NOGUEIRA, CPF 263.737.506-04, casado com Lindomar Coelho Nogueira, e JOSE ROMEU NOGUEIRA, solteiro, maior, CPF 271.487.776-15, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade. === FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada em 21-12-81, no 2º Tabelião desta cidade, as fls 155, L.º 25. === VALOR: R\$378.000,00. =====

A Oficial:

Maria J. O. V. Santos

R.3-3.301 === ANDRADAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1988. =====

Por escritura pública de 25-11-88 do 1º Tabelião local (fls.16, L.º 33-I) os condôminos Irineu Nogueira e s/m Lindomar Coelho Nogueira, venderam partes ideais degulando 50%, ou seja, a metade do imóvel desta matrícula, atualmente denominado "Sítio Alvorada", pelo valor de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), ao sr. JOSE ROMEU NOGUEIRA, já qualificado. Sendo que, o imóvel encontra-se em comunhão com o ora comprador, que com a presente aquisição, torna-se único e exclusivo proprietário da totalidade do imóvel, o qual esta compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Principia a margem da estrada da Boa Vista, em confrontações com Olegário Loureiro Nogueira, segue dividindo com esta, por cercas de arame, depois com José Pio Fernandes, até o canto da cerca; faz canto, vira a esquerda, segue por cerca com a mesma confrontação até a rua do Patrimônio do Campestrinho; vira a direita e segue margeando a mesma, até uma estrada; faz canto, vira a direita, desce acompanhando a estrada até o correço, vira novamente a direita, segue acompanhando o correço, vira novamente a direita, segue acompanhando, digo, acompanhando o correço ate a cerca de arame, em divisas com Manoel Borges, onde vira a direita e segue confrontando com este ate um esticador; faz canto, pende um pouco a esquerda e segue confrontando sucessivamente com Jose Firmino de Souza e Francisco Simeão, por cercas de arame, ate a estrada da Boa Vista, segue pela mesma ate encontrar a cerca de divisas com Olegário Loureiro Nogueira, ponto onde teve princípio e finda esta demarcação. MIRAD nº 441.015. 011.860-1, área total 3,0; mod. 26,0; nº de mod. 0,11; fmp 2,0. =====

A OFICIAL:

Maria J. O. V. Santos

4 A OFICIAL:

5

3

2

1

Oficial

Livro n.º 2-L

Oscar Bogado Cunha

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

Ano: 2001

ANDRADAS - Minas Gerais

MATRÍCULA N.º 3.301

R.4-3.301 — ANDRADAS, 14/03/2001. — Prot. n.º 35.884.

Nos termos da escritura pública do Primeiro Serviço Notarial desta cidade (fls 038/039, L.º 65-N), datada em 28/02/2001, o proprietário José Romeu Nogueira vendeu parte ideal com a área de 00ha.03as.00ca. (três ares), o que corresponde a 300,00m², em terrenos de pastagens, culturas e cultivados, sem benfeitorias, com situação no lugar denominado "Bairro Campestrinho", neste município, em comum com o ora vendedor; pelo valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a outorgada compradora, a Sra. APARECIDA DE LIMA PEREIRA, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, CI/RG n.º M-4.435.838/SSP-MG e do CPF/MF n.º 263.738.076/49, casada com Pedro Felix Pereira, CI/RG n.º 10.954.555/SSP-SP e do CPF/MF n.º 313.034.636/87, residente e domiciliada na rua Sete, nº. 94, no Distrito do Campestrinho, neste município.

Emls R\$56,55

Fisc. Judic. R\$ 19,23

fls 212

L.º 01

Of. Subst:

Paulo de Tarso dos Santos

R.5-3.301 — ANDRADAS, 02/04/2004. — Protocolo n.º 44.843.

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade doc.232, pasta n.º 25 (fls.071v/072, Livro 78-Notas), em data de 31/03/2004, o proprietário José Romeu Nogueira vendeu uma parte ideal de terras regulando a área de 00ha.03as.00ca., o que corresponde a 300,00 m², em terrenos de pastagens, culturas e cultivados, sem benfeitorias, com situação no lugar denominado Bairro do Campestrinho, neste município e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, em comum com ora vendedor e outros, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a outorgada compradora a Sra. FÁTIMA APARECIDA FERNANDES GREVE, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG n.º 27.632.862-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 105.852.508/55, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANDERSON ARI GREVE, portador da CI/RG n.º 8.667.109 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 965.102.428/34, residente e domiciliada na Via Guilherme Diber n.º 3.553, Chácara Bela Vista, em Limeira-SP.

Emls: R\$ 56,55

Taxa de fiscalização Judiciária: R\$19,23

Total: R\$75,78

Oficial:

Oscar Bogado Cunha

AV.6-3.301 — ANDRADAS, 02/04/2004. — Protocolo n.º 44.844.

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade —doc. 232, pasta n.º 25 (fls.071v/072, Livro 78-Notas), em data de 31/03/2004, averba-se a numeração de cadastro do imóvel desta matrícula junto ao INCRA, qual seja 441.015.011.860-1 e RECEITA FEDERAL N.º 3922505-4.

Emls: R\$5,00

Taxa de fiscalização Judiciária: R\$1,70

Total: R\$6,70

Oficial:

Oscar Bogado Cunha

R.7-3.301 — ANDRADAS, 02/04/2004. — Protocolo n.º 44.845.

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade doc.229, pasta n.º 25 (fls.070v/071, Livro 78-Notas), em data de 31/03/2004, o proprietário José Romeu Nogueira vendeu utna parte ideal de terras regulando a área de 00ha.03as.00ca., o que

Continua na fls. 57, do Livro 2-BH.

2149

Oficial

57

LIVRO N° 2-BII

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL ANO: 2004
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
ANDRADAS Minas Gerais

corresponde a 300,00m², em terrenos de pastagens, culturas e cultivados, sem benfeitorias, com situação no lugar denominado Bairro do Campestrinho, neste município e comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, em comum com ora vendedor e outros, pelo valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ao outorgado comprador o Sr. JOSÉ FERNANDES, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG n.º 13.267.372 SSP-SP e inscrito no CPF -MF sob n.º 795.185.598/72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com NAIR SECCO FERNANDES, residente e domiciliado na Rua Boa Vista n.º 30, no Distrito do Campestrinho, neste município.

Emls:R\$ 56,55

Taxa de fiscalização Judiciária:R\$19,23

Total:R\$75,78

Oficial:



Oscar Bogado Cunha

AV.8 - 3.301 — ANDRADAS, 02/04/2004. — Protocolo n.º 44.846.

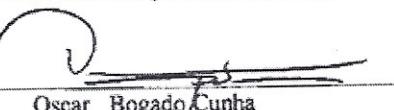
Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade -doc. 229, pasta n.º 25 (fls.070v/071, Livro 78-Notas), em data de 31/03/2004, averba-se a numeração de cadastro do imóvel desta matrícula junto ao INCRA, qual seja 441.015.011.860-1 e RECEITA FEDERAL N.º 3922505-4.

Emls:R\$5,00

Taxa de fiscalização Judiciária:R\$1,70

Total:R\$ 6,70

Oficial:



Oscar Bogado Cunha

AV.9 - 3.301 — ANDRADAS, 12/04/2004. — Protocolo n.º 44.920.

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada No Primeiro Serviço Notarial desta cidade- doc. 229, pasta n.º 25 (fls.070v/071, Livro 78-Notas), em data de 31/03/2004, averba-se a numeração de cadastro do imóvel desta matrícula junto a RECEITA FEDERAL N.º 3922505-4.

Emls:R\$5,00

Taxa de fiscalização Judiciária:R\$1,70

Total:R\$6,70

Oficial:



Oscar Bogado Cunha

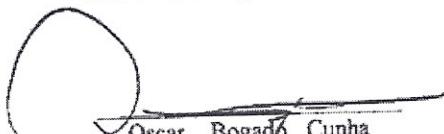
R.10- 3.301 — ANDRADAS, 08/06/2006. — Protocolo n.º 54.120.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade -doc. 182, pasta n.º 34 (fls.026/verso, Livro 84-Notas), em data de 19/05/2005, o proprietário José Romeu Nogueira vendeu parte ideal de terras, com a área de 00ha.01as.50ca., o que corresponde a 150,00m², em terrenos de pastagens, culturas e cultivados, sem benfeitorias, com situação no lugar denominado "Sítio Alvorada", no distrito do Campestrinho, neste município e comarca de Andradas-MG, em comum com ora vendedor e outros, pelo valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a outorgada compradora a Sra. DULCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n.º 19.948.427-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 089.647.468/21, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, com JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n.º 35.292.155-9 SSP-SP, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Paiola, n.º 828, Parque da Figueira, na cidade de Campinas-SP.

Emls:R\$74,13

Taxa de fiscalização Judiciária:R\$28,57 Total:R\$102,70

Oficial:



Oscar Bogado Cunha

5

4

3

2

1

LIVRO Nº 2-BII

REGISTRO DE IMÓVEIS • REGISTRO GERAL
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

ANO: 2010

R.11-3.301 — ANDRADAS, 09/07/2.010. — Protocolo n.º 64.937. —
 Nos termos da Escritura Pública de venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade - doc. 34, pasta n.º 56 (fls. 114 verso, Livro 119-Notas), em data de 06/07/2.010, o proprietário José Romeu Nogueira vendeu parte ideal de terras, regulando a área de 02ha.14as.94ca., o que corresponde a 21.494,00m², em terrenos de pastagens, sem benfeitorias, com situação no lugar denominado "Sítio Alvorada", no Distrito do Campestrinho, neste município e comarca de Andradas-MG, em comum com ora vendedor e outros, pelo valor de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), ao outorgado comprador o Sr. ANTONIO MARCOS DO CARMO, brasileiro, lavrador, portador da CI/RG n.º M-8.972.444 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.445.126-03, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ou seja, desde 17/06/1999, com ROSANGELA DOS SANTOS CARMO, brasileira, lavradora, portadora da CI/RG n.º M-8.896.650 SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 078.385.046-86, residentes e domiciliados na Rua Cinco, n.º 50, no Distrito do Campestrinho, neste município.

Emls: R\$309,91 Taxa de fiscalização Judiciária: R\$119,42 Total: R\$429,33.

Oficial

Oscar Bogado Cunha

R.12-3.301 — ANDRADAS, 15/03/2011. *** Protocolo n.º 67.086 (14/03/2011). —
COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade - doc. 147, pasta n.º 62 (fls. 077v./078, Livro 77-Notas), em data de 30/12/2003, o condômino José Romeu Nogueira vendeu uma parte ideal de terras contida no imóvel desta matrícula regulando a área de 00ha.01as.50ca. (0,4959% do todo), pelo valor de R\$1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), ao outorgado comprador o Sr. MARCELO DONIZETE TONHOLO, brasileiro, solteiro, maior de idade, agricultor, portador da CI/RG sob n.º MG-12.768.318 /SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 054.055.816-82, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista, distrito do Campestrinho, neste município.

Emls: R\$59,98. Taxa de fiscalização judiciária: R\$23,11. Total: R\$83,09.

Oficial

Oscar Bogado Cunha

R.13-3.301 — ANDRADAS, 18/06/2014. *** Protocolo n.º 76.525. —

COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta Cidade e Comarca de Andradas - doc. 102, pasta n.º 93 (fls. 132V/133, Livro 124-Notas), datada de 08/02/2011, o proprietário José Romeu Nogueira, já qualificado, vendeu a parte ideal correspondente a 1,653% do imóvel desta matrícula, por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao outorgado comprador RONALDO DOMINGUES BARBOSA, portador da CI/RG n.º MG-11.513.210/SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 432.430.026/72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MARGARIDA LOPES BARBOSA, portadora da CI/RG n.º MG-13.346.197/SSP/MG e inscrita no CPF n.º 519.909.036/49, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados no distrito do Campestrinho, neste Município.

Emls: R\$ 785,83. Recompe: 23,15 TFJ: R\$ 157,62 Total: R\$ 566,60. —

DATA DO REGISTRO: 18/06/2014.

Oficial

Oscar Bogado Cunha

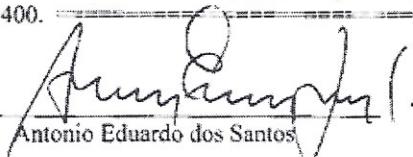
2 CONTINUA na fls. 95 do Livro 2-EM.

**LIVRO N° 2 -EM REGISTRO DE IMÓVEIS -REGISTRO GERAL
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS**

ANO: 2018

AV.14-3.301 === ANDRADAS, 29/10/2018. *** Protocolo n.º 88.543. _____
 INSERÇÃO DE REGIME DE BENS: Conforme consta na Escritura Pública de Estremação objeto do registro R.16, procede-se a presente averbação para inserir nesta matrícula o regime de casamento da Sra. Aparecida de Lima Pereira com o Sr. Pedro Felix Pereira, qual seja: comunhão parcial de bens, cujo matrimônio ocorreu na vigência da Lei 6.515/77. Quantidade de ato: 01. Emis: R\$ 14,62. Recompe: R\$ 0,88. ISS (5%): R\$ 0,73. T.F.J.: R\$ 4,87. Total: R\$ 21,10
 CÓDIGO 4160-8 - SELO DE FISCALIZAÇÃO: CFL76127 SELO DE SEGURANÇA: 1561.2856.5753.3400. DATA DO ATO: 21/11/2018.

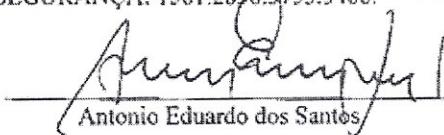
Esc. Aut.:



Antonio Eduardo dos Santos

AV.15-3.301 === ANDRADAS, 29/10/2018. *** Protocolo n.º 88.543. _____
 INSERÇÃO DE MEDIDAS DE FRAÇÃO IDEAL A SER ESTREMADA (Art. 1.015, § 2.º, do Provimento n.º 260/CGJ/2013): Conforme termos da Escritura Pública de Estremação de Imóvel, em Condomínio de Fato, lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta cidade – doc. 09, pasta n.º 130 (fls. 072/073, Livro 192-Notas), datada de 04/09/2018, a fração ideal contida no imóvel desta matrícula pertencente a Sra. Aparecida de Lima Pereira e o Sr. Pedro Felix Pereira, adiante qualificados, passou por recente levantamento perimétrico no intuito de inserir suas divisas periféricas conforme lhes faculta o artigo 1.015, § 2.º, do Provimento n.º 260/CGC/2013, tendo em vista a estremação do terreno adiante descrito, solicitaram a regularização da área da mencionada fração ideal correspondente a 300,00m², que equivale a 0,9917355% do todo, cuja caracterização é a seguinte: “Se inicia pelo ponto A01 segue com distância de 23,48 metros, até alcançar o ponto A02, confrontando com a gleba de Ronaldo Domingues Barbosa e s/m Margarida Lopes Barbosa; desflete à direita e segue com distância de 13,66 metros até o ponto A03, confrontando com o remanescente (M-3.301), de propriedade de José Romeu Nogueira; desflete à direita e segue com distância de 24,31 metros até o ponto A04, confrontando com o remanescente (M-3.301), de propriedade de José Romeu Nogueira; desflete à direita e segue pela Rua Moisés Fernandes da Silva, com distância de 13,35 metros, até alcançar o ponto A01, onde iniciou e finda esta demarcação”. =OBS: Junto da escritura pública estão inclusos o memorial descritivo e do levantamento perimétrico; o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2017; a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural; a RRT do profissional responsável pelo trabalho, o arquiteto e urbanista Wylliam José de Souza, CAU n.º A60050-4 – que emitiu a RRT n.º 6855186. === VALOR DO TÍTULO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). === VALOR DECLARADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Quantidade de ato: 01 → Emis: R\$ 237,76. Recompe: R\$ 14,26. ISS (5%): R\$ 11,89. T. F. J.: R\$ 97,12. Total: R\$ 361,03 CÓDIGO 4123-6 - SELO DE FISCALIZAÇÃO: CFL76127 SELO DE SEGURANÇA: 1561.2856.5753.3400. DATA DO ATO: 21/11/2018.

Esc. Aut.:



Antonio Eduardo dos Santos

R.16-3.301 === ANDRADAS, 29/10/2018. *** Protocolo n.º 88.543. _____
 ESTREMAÇÃO – Declarantes: APARECIDA DE LIMA PEREIRA, brasileira, aposentada, portadora da CI/RG sob n.º M-4.435.838 /SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 263.738.076-49, e seu marido PEDRO FELIX PEREIRA, brasileiro, lavrador, portador da CI/RG sob n.º MG-18.837.836 /SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 313.034.636-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Sete, n.º 94, distrito do Campestrinho, neste município. Conforme Escritura Pública de CONTINUA no verso.

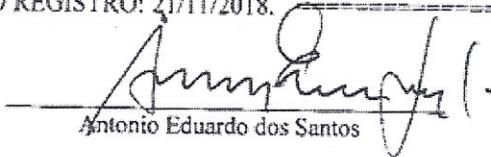
5
4
3
2
1

Oficial

LIVRO N° 2 - EM REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS ANO: 2018

Estremação de Imóvel, em Condomínio de Fato, lavrada no Primeiro Serviço Notarial desta Cidade e Comarca de Andradas/MG – doc. 09, pasta nº 130 (fls. 072/073, Livro 192-Notas), datada de 04/09/2018, foi atribuída aos Declarantes, proprietários da fração ideal de 0,9917355% sobre o imóvel objeto desta matrícula, adquirida nos termos d registro R.4, com anuência expressa dos confrontantes, a parcela do imóvel localizada e estremada com área de 300,00m², como caracterizada na averbação AV.15 retro descrita, a qual estava em situação de condomínio de fato - *pro divisio*, nos termos dos artigo 1.015, § 2º, do Provimento nº 260/CGC/20132013; sendo avaliada em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). === VALOR DECLARADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Emls: R\$ 475,52. Recompe: R\$ 28,53. ISS (5%): R\$ 23,78. TFJ.: R\$ 194,24. Total: R\$ 722,07 – CÓDIGO 4513-8 ARQUIVAMENTO: 13 – 13 – Emls: R\$ 70,46. Recompe: R\$ 4,16. ISS (5%): R\$ 3,51. T.F.J.: R\$ 23,40. Total: R\$ 101,53 – CÓDIGO 8101-8. Quantidade de atos: 19 – SELO DE FISCALIZAÇÃO: CFL76127 – SELO DE SEGURANÇA: 1561.2856.5753.3400. === DATA DO REGISTRO: 21/11/2018.

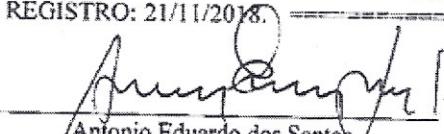
Esc. Aut:



Antonio Eduardo dos Santos

AV.17-3.301 === ANDRADAS, 29/10/2018. *** Protocolo n.º 88.543. === ALTERAÇÃO TERRITORIAL PARCIAL (RURAL/URBANO): Nos termos do OFÍCIO n.º 16801/2018/SR(06)MG-F1/SR(06)MG-F/SR(06)MG/INCRA-INCRA-INCRA, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA, Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária de Minas Gerais, o qual acompanha a Escritura Pública de Estremação retro descrita, procede-se a presente averbação para constar nesta matrícula que o terreno com área de 300,00m² estremada na forma do registro anterior, foi inserida no perímetro urbano do distrito do Campestrinho em razão de não mais se enquadrar no conceito estabelecido pelo art. 2º da Lei 5.868, de 12/12/1972, e ratificado pelo art. 6º da Instrução Normativa/INCRA n.º 82, de 27/03/2015. Para instruir o Ofício foi juntada a certidão expedida pelo Prefeito Municipal desta cidade, Sr. Rodrigo Aparecido Lopes, datada 23/10/2018, que atestou tal fato, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.726/2015. Quantidade de ato: 01 – Emls: R\$ 14,62. Recompe: R\$ 0,88. ISS (5%): R\$ 0,73. T.F.J.: R\$ 4,87. Total: R\$ 21,10 CÓDIGO 4159-0 – SELO DE FISCALIZAÇÃO: CFL76127 – SELO DE SEGURANÇA: 1561.2856.5753.3400. === DATA DO REGISTRO: 21/11/2018.

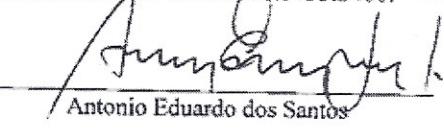
Esc. Aut:



Antonio Eduardo dos Santos

AV.18-3.301 === ANDRADAS, 29/10/2018. *** Protocolo n.º 88.543. === ABERTURA DE MATRÍCULA: Tendo em vista a ocorrência da estremação de imóvel "pro divisio" como relatado nos atos de n.ºs 15 e 16, procede-se a presente averbação para constar que com a caracterização do terreno estremado, de propriedade da Sra. Aparecida de Lima Pereira e do Sr. Pedro Felix Pereira, abre-se a devida matrícula para o mesmo, qual seja: M-26.505, fls. 99 do Livro 2-EM. Quantidade de ato: 01 – Emls: R\$ 14,62. Recompe: R\$ 0,88. ISS (5%): R\$ 0,73. T.F.J.: R\$ 4,87. Total: R\$ 21,10 CÓDIGO 4135-0 – SELO DE FISCALIZAÇÃO: CFL76127 – SELO DE SEGURANÇA: 1561.2856.5753.3400. === DATA DO REGISTRO: 21/11/2018.

Esc. Aut:



Antonio Eduardo dos Santos

5
4
3
2
1

4148

Thiago Diniz Venancio
ASCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

Cartório de Registro de Imóveis de Andradas

Selo de Fiscalização: EAA72054

Código de Segurança: 1407.2655.3470.8420

Quantidade de Atos: 01

Emitido em: 18/11/2020 15:01

Ato(s) praticado(s) por: Thiago Diniz Venancio - Escrevente

Emol.: R\$19,46 TFJ: R\$ 6,87 Total: 26,33 ISS: 0,92

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE ANDRADAS-MG

Rua Major Bonifácio, n.º 126 - Centro - Fone: (35) 3731-2872

Oscar Bogado Cunha - Oficial

CERTIDÃO: CERTIFICO e dou fé que esta xerocópia tem validade de certidão, pois confere com o original, de conformidade com o art. 19, Insiso 1º da Lei n.º 6.015, de 31/12/1973.

ANDRADAS, 18 / novembro / 2020

Escrevente Autorizado

Thiago Diniz Venancio
ASCREVENTE

VERSO DA
FOLHA EM
BRANCO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

À Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis

Considerando que o proprietário apresentou documentação referente ao imóvel confrontante com os fundos da creche no Distrito do Campestrinho.

Encaminho os autos para que a Comissão realize a avaliação imobiliária do imóvel, de matrícula imobiliária n.º 3301, que encontra-se anexa aos autos.

Andradas, 19 de novembro de 2020.

DILMARA ROBERTA
DIANE DE
LIMA:10275089606

Assinado de forma digital
por DILMARA ROBERTA
DIANE DE
LIMA:10275089606
Dados: 2020.11.19
08:07:10 -03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.^o - CNPJ n.^o 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo n.^o 13361/2020

Ilustríssima Senhora

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Conforme solicitado à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, da qual sou membro, retorno os autos com a inclusão da avaliação do trecho de 277,50m² do imóvel de Registro imobiliário n.^o 3.301 – Livro 2-L – Folha 99, a ser utilizado para a ampliação da Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes”, localizada no Distrito do Campestrinho.

Sem mais para o momento, fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Andradas, 24 de Novembro de 2020.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento
e Ocupação de Solo

GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA:07976521675 Assinado de forma digital por GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA:07976521675
Dados: 2020.11.24 14:22:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Finalidade	Avaliação de Imóvel para ampliação da Creche Municipal "Maria de Lourdes Lopes"
Local	Distrito do Campestrinho
Matrícula Imobiliária	M-3.301 – Livro 2-L – Folha 99
Proprietário	José Romeu Nogueira e outros
Adquirente	Prefeitura Municipal de Andradas
Área	277,50 m ²
Características	Trecho de gleba maior, com situação no lugar denominado "Sítio Alvorada", localizado do interior da quadra (encravado), permitindo a ampliação do imóvel onde está localizada a Creche Municipal, a partir da sua face posterior. Apresenta terreno em declive, livre de vegetação arbórea e sem restrições de uso.
Método	Comparativo de mercado e base de cálculo tributário
RELATÓRIO:	
Após pesquisa de preços realizada em Imobiliárias da cidade, com lotes/glebas de características semelhantes ao bem avaliado e de acordo com informações tributárias (ITBI) no departamento fiscal do Município, apurou-se que o valor mercadológico do metro quadrado de terreno no entorno do local está avaliado em R\$ 100,9009 (cem reais e noventa centavos), na data atual. Portanto, o valor da área de R\$ 277,50 m ² equivale à R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).	
VALOR TOTAL	R\$ 28.000,00

Andradas, 24 de Novembro de 2020.

Guilherme de Oliveira Maia
Supervisor da Seção de
Geoprocessamento e Ocupação de
Solo

Mateus Negri Aleixo
Supervisor da Seção de Projetos
Especiais e Urbanos

Marcia Regina Branco Alarcon
Gerente da Divisão de Tributação e
Fiscalização

Sandra de Cássia Lopes
Engenheira Civil

Renato Leopoldino da Silva
Fiscal Tributário



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradass.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal

Encaminho avaliação imobiliária referente ao imóvel confrontante com os fundos da creche no Distrito do Campestrinho de matrícula imobiliária n.º 3301 para ciência e deliberação.

Prefeitura Municipal de Andradas, 24 de novembro de 2020.

DILMARA ROBERTA
DIANE DE
LIMA:
LIMA:10275089606

Assinado de forma digital por
DILMARA ROBERTA DIANE DE
LIMA:10275089606
Dados: 2020.11.24 15:48:32
-03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradash.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

À Procuradoria Geral do Município

Defiro.

Encaminho os autos para elaboração do projeto de lei.

Assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito
Exmo. Sr. Rodrigo Aparecido Lopes

Em atenção à determinação de Vossa Excelência, encaminho, primeiramente, minuta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

Andradas, 25 de novembro de 2020.

FABIANA
BERTOLI:06
983369688

Assinado de forma
digital por FABIANA
BERTOLI:06983369
688
Dados: 2020.11.25
14:42:46 -02'00'

Fabiana Bertoli

Procuradora Geral do Município

MINUTA DE DECRETO

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 10 e pelo inciso V do art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinados com o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando o contido no bojo do Processo Administrativo n.º 13361/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base nos art. 4º e 5º alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 3.301 – Livro 2-L – Folha 99, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, medindo 277,50m², localizada no Distrito do Campestrinho, de propriedade de José Romeu Nogueira e outros.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destinar-se à instalação de espaço de lazer na Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DECRETO N.º 2.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do art. 10 e pelo inciso V do art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinados com o disposto no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando o contido no bojo do Processo Administrativo n.º 13361/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base nos art. 4º e 5º alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 3.301 – Livro 2-L – Folha 99, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, medindo 277,50m², localizada no Distrito do Campestrinho, de propriedade de José Romeu Nogueira e outros.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destinar-se à instalação de espaço de lazer na Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes”.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

**Excelentíssimo Senhor
José Lindolfo de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda**

Considerando Decreto n.º 2.317, de 25 de novembro de 2020, que “ Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências,” encaminho os autos para providências.

Após, encaminhar a Procuradoria Geral do Município para elaboração de Projeto de Lei.

assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MG -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Praça 22 de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000

Tel 35-3739.2040

Processo 13361/2020

À

Maria Regina dos Reis

Gerente da Divisão de Execução Orçamentaria e Contábil

Encaminho para informar a estrutura orçamentaria destinada a aquisição de imóvel, através de credito especial, anexo a Creche Municipal Maria de Lourdes Lopes situada no Distrito de Campestrinho.

Andradas, 25 de novembro de 2020


José Lindolfo de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.^o - CNPJ n.^o 17.884.412/0001-34 - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: contabilidade@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ref. Processo 13361/2020

Em atendimento ao solicitado nos autos, segue abaixo a dotação orçamentária para atender as despesas com Aquisição de Imóvel, com inclusão PPA/LDO e LOA.

Órgão – 02 – Prefeitura

Unidade – 09 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Sub-Unidade – 01 - Educação

Função – 12 – Educação

Subfunção – 365 – Educação Infantil

Programa – 2001 – "Programa + Educação" (PME)

Projeto Atividade – 1139- Aquisição de Imóvel

Categoria Econômica - 4 - Despesa Capital

Grupo de Natureza da Despesa - 4 - Investimentos

Modalidade de Aplicação – 90 – Aplicação Direta

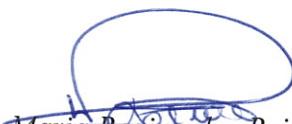
Elemento de Despesa – 61 – Aquisição de Imóvel – R\$ - 28.000,00

De acordo com Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, abrirá crédito especial por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária – 02.09.01.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00 – R\$ - 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Sendo só para o momento,

Atenciosamente.

Andradas/MG, 25 de novembro de 2020.


Maria Regina dos Reis
Gerente Divisão Orç. e Contábil

Ao Gabinete do Prefeito
Exmo. Sr. Rodrigo Aparecido Lopes

Em atenção à determinação de Vossa Excelência, diante das informações apresentadas, encaminho Minuta de Projeto de Lei e Justificativa a ser enviada à Câmara de Vereadores, solicitando a abertura de crédito adicional especial para aquisição do bem imóvel relacionado no Decreto n.º 2.317, de 25 de novembro de 2020.

Andradas, 27 de novembro de 2020.

FABIANA
BERTOLI:06
88
983369688

Assinado de forma
digital por FABIANA
BERTOLI:069833696
Dados: 2020.11.27
14:59:35 -02'00'

Fabiana Bertoli

Procuradora Geral do Município

MINUTA DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

“Dispõe sobre a autorização para abertura no Orçamento Fiscal de crédito adicional especial destinado a aquisição de bem imóvel e determina outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 3.301 – Livro 2-L – Folha 99, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andradas, medindo

277,50m², localizada no Distrito do Campestrinho, pelo Decreto n.^o 2.317, de 25 de novembro de 2020.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior foi avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e destina-se à instalação de espaço de lazer na Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes”.

Art. 3º Para atender a despesa de que cuida o art. 2º desta Lei, fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante a dotação n.^o 02.09.01.12.365.2001.1139.4.4.90.61.00, assim classificada e desdobrada:

I – 02 = Órgão: Prefeitura;

II – 09 = Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III – 01 = Sub-Unidade: Educação;

III – 12 = Função: Educação;

IV – 365 = Subfunção: Educação Infantil;

V – 2001 = Programa: “Programa + Educação” (PME);

VI – 1139 = Projeto Atividade: Aquisição de Imóvel;

VII – 4 = Categoria Econômica: Despesa de Capital;

VIII – 4 = Natureza da Despesa: Investimentos;

IX – 90 = Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta;

X – 61 = Elemento de Despesa: Aquisição de Imóvel.

Art. 4º Para a abertura do crédito de que cuida o artigo anterior fica anulada, parcialmente, a dotação n.º 02.09.01.12.361.2001.2041.4.4.90.52.00, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), no Orçamento vigente

Art. 5º A dotação demonstrada no art. 3º desta Lei, fica inclusa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 e no Orçamento Municipal para 2020, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Nobres edis,

O presente projeto de lei tem por escopo viabilizar a aquisição de parte de imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2.317, de 25 de novembro de 2020, avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme laudo emitido pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, constante no processo.

Quando a Administração pretende adquirir um imóvel indeterminado, para atendimento de alguma finalidade de interesse público, havendo possibilidade de mais de um imóvel atender ao referido interesse, deve, por ordem constitucional, abrir licitação em que poderão concorrer os proprietários dos imóveis adequados.

Todavia, caso haja impossibilidade de competição, em razão da existência de apenas um imóvel cuja necessidade de instalação e localização condicionem a escolha e, estando o proprietário de acordo em vendê-lo, a Administração está autorizada a dispensar a licitação, conforme previsão do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Ou seja, a regra é que a aquisição de imóvel pelo Poder Público seja realizada por meio de licitação, como ocorre com qualquer outra compra. A exceção ocorre quando apenas um determinado imóvel atende ao interesse público por suas particularidades, quando, então, após justificativa da Administração, por meio do procedimento previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93, poderá ela dispensar a licitação e promover a compra direta, justificando o preço com o valor de mercado.

Destarte, a desapropriação, é um ato jurídico pelo qual o Poder Público, faz intervenção na propriedade privada do cidadão, sendo o meio utilizado pela Administração Pública para aquisição do imóvel do proprietário particular, de forma compulsória, bem móvel ou imóvel, declarado de interesse público, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.

Logo, como não há possibilidade de disputa entre particulares, já que a Creche Municipal “Maria de Lourdes Lopes” precisa de um espaço de lazer para que as crianças possam realizar atividades lúdicas e recreativas, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e conta com esse imóvel anexo possibilitando que essa área seja utilizada para esses fins, não há nada que justifique a busca por outro imóvel, que exigiria o deslocamento das crianças pelas vias do Distrito.

Sendo assim, a Administração deverá pagar, previamente, o preço de mercado do imóvel, sem que a concorrência possa fazer o seu papel de diminuir esse valor comercial.

Diante do exposto, cumpridas todas as exigências legais, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação por esta excelsa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 13361/2020

Acolho a minuta de Projeto de Lei presentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

